



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2020

De 23 de junho de 2020.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

Editado no Diário do Noroeste	
Edição Nº	18564
Folha Nº	10
Em	24, junho 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação no valor de R\$ 5.730,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta Reais) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 479) R\$ 5.730,00

TOTAL R\$ 5.730,00

FONTE: 1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no Fundo Estadual de Saúde – Covid 19

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 5.730,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 5.730,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta Reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

17.28.03.11.09.00.00.00.00 – RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020 – PODER JUDICIÁRIO COVID - 19 – F. 1.023	5.730,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.730,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.730,00
---	-----------------

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (23/06/2020).

FRANCISCO INOCÊNCIA LEITE NETO
Prefeito Municipal